



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Professor Hermenegildo Firmeza		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Professor Hermenegildo Firmeza, nesta capital, e renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, a partir de 2011, até 31.05.2012.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 12059223-1	PARECER Nº 1196/2012	APROVADOEM: 09.05.2012

I – RELATÓRIO

Pedro Pereira da Costa Neto, diretor da Escola de Ensino Fundamental e Médio Professor Hermenegildo Firmeza, instituição sediada na Rua Gabriel Fiúsa, 360, Vila Peri, CEP: 60.730-110, nesta capital, Censo 23071001, mediante o processo nº 12059223-1, solicita deste Colegiado o credenciamento da referida instituição e a renovação do reconhecimento dos cursos do ensino fundamental e médio, nos termos da Resolução nº 433/2011 - CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº 0919/2012, da Assessora Técnica Liduina Silva Campos, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Professor Hermenegildo Firmeza, nesta capital, e à renovação do reconhecimento dos cursos do ensino fundamental e médio, a partir de 2011, até 31.05.2012.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 09 de maio de 2012.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Relator e Presidente da CEB

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente do CEE, em exercício